

RESOLUÇÃO CGM Nº 919, DE 14 DE JULHO DE 2009

Cria Grupo de Trabalho com o objetivo de sugerir ações de controle decorrentes da Lei nº 5.026 de 19 de maio de 2009.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a Lei nº 5.026 de 19 de maio de 2009; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.780 de 2 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho face à publicação da Lei nº 5.026 de 19 de maio de 2009 e o Decreto nº 30.780 de 2 de junho de 2009, com os seguintes objetivos:

I - conhecer as regras e os impactos que esse conjunto normativo acarretará para os controles internos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em especial em relação aos controles preventivos, e às atividades de auditoria;

II – sugerir ações de controle para o desenvolvimento e a boa execução dos procedimentos decorrentes da Lei citada no caput;

III – prever riscos de controle que envolvam a necessidade de capacitação dos profissionais da área contábil das Organizações Sociais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será constituído pelos seguintes membros da Controladoria Geral do Município sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo:

- Francisco José dos Santos Alves – matrícula nº 11/155.954-1
- Carlos Corrêa Costa – matrícula nº 12/162.066-5
- Denise Silva Ferreira Juvenal – matrícula nº 12/219.042-9
- Eduardo Gomes de Pontes – matrícula nº 10/248.665-2
- Flávio Vital de Oliveira Vasco – matrícula nº 11/212.652-2
- Ricardo Sérgio Gaspar de Carvalho – matrícula nº 10/155.976-4
- Carlos Octavio Antunes Lopes – matrícula nº 10/155.945-9
- Richard Pruss – matrícula nº 10/152.511-2
- Wagner Rosa – matrícula nº 10/173.132-2

Art. 3º O Grupo de trabalho instituído no art. 1º deverá elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias corridos da publicação desta Resolução, relatório conclusivo sobre o assunto.

Art. 4º O Grupo de Trabalho instituído pela presente Resolução ficará vinculado à Subcontroladoria de Integração de Controles, que receberá o relatório conclusivo dentro do prazo estipulado no artigo anterior, podendo solicitar a colaboração dos demais Órgãos da Administração Municipal, no sentido de subsidiar as tarefas de sua competência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2009.

VINÍCIUS COSTA ROCHA VIANA

Controlador Geral do Município